



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PBH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA - SLU
REGISTRADO
LIVRO Nº: 07 Pág. 2804
Nome: Marcio BM [REDACTED]
Data: 15/04/2021

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

666
P

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º 015/2019

PROCESSO: 01.066.505.18.48

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

VALOR: R\$165.000,00 (CENTO SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Leandro Leitoguinho Rossi e, de outro lado, e a empresa **MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Rua Maria Cândida, nº 2.149, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02071-013, CNPJ 15.528.639/0001-11, representada por sua sócia proprietária, Beatriz Decarli Oliveira, [REDACTED] e [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quarta do contrato, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir de 22 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



667
P1

O presente aditivo importará no valor total de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), devidamente aprovado na CCG nº 0453/21 e correrá à dotação:

2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.0006.184

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO

Conseqüentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato no valor de R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 07 de abril de 2021.

GENEEMPSEY
BICALHO
CRUZ

Assinado de forma digital por
GENEEMPSEY BICALHO
CRUZ
Dados: 2021.04.14 16:21:11 -03'00'

Genedempsey Bicalho Cruz

Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE

LEANDRO LEITOGUINHO
ROSSI

Assinado de forma digital por
LEANDRO LEITOGUINHO
ROSSI
Dados: 2021.04.12 19:59:08 -03'00'

Leandro Leitoguinho Rossi

Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

Maya Decarli Alvarna

Assinado de forma digital por MAYA
CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA
Dados: 2021.04.09 17:52:42 -03'00'

MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CONTRATADA